

Termo de Referência 66/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2024	530102-ESP-COORDENADORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA	ANA FLAVIA RODRIGUES	06/11/2024 09:36 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		SEI 018.00026064/2024-63

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de permanentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição	SIAFÍSICO	CATMAT	UF	Quantidade
1	Câmera para vídeoconferência	6165095	610079	Unid	11
2	Televisão 75'	6355706	439607	Unid	17
3	Suporte de TV	6434860	611786	Unid	17
4	Microfone	6121144	480211	Unid	12
5	Vídeo conferência	5889189	615859	Unid	1
6	Nobreak	6194923	349858	Unid	2
7	Monitor	5849489	478639	Unid	10

1.1.1. Para os itens 1 e 2 não será aplicada a exclusividade a ME, EPP e equiparadas.

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado com conformidade com o Decreto estadual nº 68.185 de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A aquisição dos permanentes tem por objetivo de melhorar a clareza e a eficiência das comunicações em reuniões, conferências e eventos da Secretaria de Gestão e Governo Digital.

2.2. As câmeras de vídeo conferência são equipamentos capazes de garantir uma imagem nítida e clara, essencial para boas impressões e comunicação eficaz entre os participantes de reuniões e conferências facilitando compreensão e evitando problemas comuns com câmeras de baixa qualidade.

2.3. Os equipamentos de televisão serão utilizados para exibição de apresentações, vídeos e gráficos com alta definição permitindo uma comunicação visual mais clara e melhorando a experiência dos profissionais além de aumentar o engajamento dos participantes.

2.4. Os suportes móveis permitirão uma conexão simples com os laptops e dispositivos móveis dando versatilidade e flexibilidade para estruturar diversos tipos de eventos, conferências e treinamentos.

2.5. Os microfones omnidirecionais são equipamentos capazes de captar o áudio de todas as direções, garantindo que todos os participantes sejam ouvidos claramente, independentemente de sua posição na sala. Eles reduzem os pontos mortos e proporcionam um som consistentes em todo o ambiente, melhorando a compreensão. Além disso, são fáceis de instalar e usar.

2.6. O sistema de videoconferência são equipamentos capazes de garantir uma imagem nítida e clara, essencial para boas impressões e comunicação eficaz entre os participantes de reuniões e conferências facilitando compreensão e evitando problemas comuns com câmeras de baixa qualidade. Ele também capta o áudio de todas as direções, garantindo que todos os participantes sejam ouvidos claramente, independentemente de sua posição na sala. Eles reduzem os pontos mortos e proporcionam um som consistentes em todo o ambiente, melhorando a compreensão. Além disso, são fáceis de instalar e usar.

2.7. Os equipamentos de nobreak visam garantir um comportamento adequado para suportar as demandas e serviços dos sistemas atuais e dos novos que serão desenvolvidos para Pasta.

2.8. Pretende-se, assim, com a aquisição atender as demandas da Secretaria visando adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos funcionários, de modo a propiciar um máximo conforto, segurança e desempenho de suas atividades.

2.9. Esta contratação está dispensada de registro no Plano de Contratações Anual, pois o Documento de Formalização de Demanda-DFD é facultativo para 2024.

2.10. Os itens descritos neste Termo de Referência atendem às especificações usuais constantes no mercado.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. As quantidades adquiridas atenderão as necessidades da Secretaria de Gestão e Governo Digital.

3.2. Espera-se com essa contratação os seguintes efeitos:

3.2.1. Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de aquisição de material permanente;

3.2.2. Atendimento a todos preceitos legais vigentes:

3.2.3. Garantir a continuidade das atividades realizadas pelos setores em consonância com os dispositivos legais aplicáveis.

3.3. Para essa aquisição se optou pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico que possui vantagens significativas em termos de eficiência, transparência e economia.

3.4. Por fim, trabalhando de forma integrada aspectos técnicos da aquisição, estimativas de consumo e minimização de tempo e custos, aumenta-se a possibilidade de obter melhores preços junto ao mercado e maximizar o poder de compra da Administração Pública. Além disso, melhora a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.

3.5. As especificações e demais descrições dos produtos a serem adquiridos encontram-se elencadas abaixo:

3.5.1. Item 1 – Câmera para videoconferência

Código Siafísico: 6165095

Código Compras: 610079

Especificação técnica: CAMERA ALL-IN-ONE; Resolução de captura 4K; Enquadramento automático dos participantes; Zoom total de no mínimo 5x; Compensação de baixa luminosidade; Campo de visão horizontal de no mínimo 100°; Campo de visão vertical de no mínimo 80°; Campo de visão diagonal de no mínimo 110°; Mecanismo de privacidade. MICROFONE Deverá possuir microfone integrado ao hardware; Eliminação de eco (AEC); Detector de voz (VAD); Frequência de 90 Hz a 16 kHz; Alcance de captação de no mínimo 4 metros; Sensibilidade de no

mínimo -27 dB; Taxa de amostragem de 32kHz. INTERFACE Deverá possuir compatibilidade para microfones de expansão omnidirecionais. SPEAKER Sensibilidade de no mínimo 80dB; Distorção de 100Hz a 20kHz.

Unidade de fornecimento: Unidade

Quantidade: 11 unidades.

3.5.2. Item 2 – Televisão 75"

Código Siafísico: 6355706

Código Compras: 439607

Especificação técnica: TELA Deverá possuir no mínimo 75 (setenta e cinco) polegadas; Deverá possuir no mínimo frequência igual ou superior a 60Hz; Deverá possuir no mínimo resolução de 3840x2160; Padrão VESA. CONECTIVIDADE Deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas HDMI; Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta RJ45; Deverá possuir bluetooth na versão 5.2 ou superior; Deverá possuir WiFi 5GHz.

Unidade de fornecimento: Unidade

Quantidade: 17 unidades.

3.5.3. Item 3 – Suporte de TV

Código Siafísico: 6434860

Código Compras: 611786

Especificação técnica: SUPORTE TV tipo pedestal, deverá ter no mínimo: 04 (quatro) rodízios, com no mínimo 02 (dois) rodízios possuindo travas; Compatibilidade padrão de fixação VESA; 01 (uma) bandeja de apoio para equipamentos.

Unidade de fornecimento: Unidade

Quantidade: 17 unidades.

3.5.4. Item 4 – Microfone

Código Siafísico: 6121144

Código Compras: 480211

Especificação técnica: MICROFONE OMNIDIRECIONAL Resposta de frequência de no mínimo 90 Hz e máximo 16 kHz; Alcance de captação de até 04 (quatro) metros; Cancelamento de eco acústico (AEC); Botão de modo mudo com indicador de cores; Deverão ser acompanhados de todos os acessórios necessários para realizar a instalação dos microfones omnidirecionais, tais como cabos, adaptadores etc.; Conector de 3.5mm Sensibilidade de no mínimo -27dB a +/-1dB

Unidade de fornecimento: Unidade

Quantidade: 12 unidades.

3.5.5. Item 5 – Videoconferência

Código Siafísico: 5889189

Código Compras: 615859

Especificação técnica: Sistema de videoconferência deverá dispor de câmera com campo de visão panorâmica de 180°. Resolução de captura 4k a 30 fps e 1080p a 60 fps; IA para enquadramento automático dos participantes e seguimento do orador; Zoom total de no mínimo 10x (óptico e digital); Compensação de baixa Luminosidade; Campo de visão horizontal de no mínimo 80°, Campo de visão vertical de no mínimo 45°; Mecanismo de privacidade; Alcance mínimo da câmera de 7m; MICROFONES Deverá possuir integrado ao hardware, sistema de captação utilizando a frequência 802.11ac. Eliminação de eco (AEC); Detector de voz (VAD); INTERFACE Deverá possuir no mínimo 02 (duas) saídas HDMI; Possuir no mínimo 01 (uma) entrada HDMI; No mínimo 01 (uma) porta USB tipo C; No mínimo 02 (duas) portas USB tipo A; Placa de rede 10/100/1G Ethernet; Placa de rede Wireless deverá suportar os protocolos 802.11a/b/g/n/ac; Deverá possuir conectores de microfones externos; Conector de alimentação; SPEAKER Deverá ter saída de áudio de 90 dB; Taxa de amostragem de 48 kHz;

Unidade de fornecimento: Unidade

Quantidade: 1 unidade.

3.5.6. Item 6 – Nobreak

Código Siafísico: 6194923

Código Compras: 349858

Especificação técnica: Alimentador Automático de Tensão; Tecnologia On-line, Dupla Conversão; Potência Mínima Suportada de 10 Kva, 08 Kw; Rendimento a Plena Carga de 89%; Tensão de Entrada de 220v (2f+t); Variação de Tensão de Entrada de 176 a 300v; Frequência de Entrada de 50/60 Hz; Fator de Potência de 0,8; Tensão de Saída de 220v ou 110v Seleccionável; Variação Da Tensão de Saída de +/- 1 %; Distorção Harmônica de <=3%; Forma de Onda Senoidal Pura; Proteção Contra Queda de Energia (blackout) / Ruído de Rede Elétrica / Afundamento de Tensão (sag); Tipo de Baterias: Internas e seladas; Tempo Máximo de Recarga Das Baterias de no máximo 08 Horas; Software de Gerenciamento Compatível Com Software P/ Gerenciamento Via Pc e Mobile e Instalação de Interface Gerenciamento Via Tcp/ip; Interface de Comunicação: 01 Rs232, 01 Usb, 01 Slot para Instalação de Cartão Inteligente; Leds de Sinalização para Display (lcd/níveis de Bateria e Carga/códigos De alertas, Informações de Entrada, Saída de Bateria); Alarme Visual e Sonoro; Gabinete Com Possibilidade de Instalação Em Torre Ou Rack; By Pass Automático; Quantidade de Saídas:3 Através de Barra de Terminais (bornes), No mínimo 06 Tomadas Padrão Nbr 14136; Deverá possuir chave Liga/desliga Na Parte Traseira do Gabinete; Garantia 12 Meses; Deverá ser entregue com manual de Instalação e Operação; Com Cabo de Comunicação Usb.

Unidade de fornecimento: Unidade

Quantidade: 2 unidades.

3.5.7. Item 7 – Monitor 27"

Código Siafísico: 5849489

Código Compras: 478639

Especificação técnica: TELA Deverá possuir no mínimo 27 (vinte e sete) polegadas; Deverá possuir no mínimo frequência igual ou superior a 60Hz; Deverá possuir no mínimo resolução de 1920x1080; Tecnologia IPS; Inclinação e altura ajustáveis. CONECTIVIDADE Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta HDMI; Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta displayPort. CABOS DE ALIMENTAÇÃO Deverão ser fornecidos junto ao aparelho monitor todos os cabos necessários para instalação do monitor.

Unidade de fornecimento: Unidade

Quantidade: 10 unidades.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os bens referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas, sendo que a contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente.

4.2. Os bens adquiridos deverão ser entregues na unidade do Palácio Clóvis Ribeiro, Avenida Rangel Pestana nº 300.

4.3. Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

4.4. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega ocorrerão por conta da empresa contratada.

4.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto solicitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Sustentabilidade

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Na presente contratação não consideramos necessária a indicação de uma ou mais marcas para o fornecimento dos bens, desde que respeitem a descrição dos itens, visto que são equipamentos normalmente ofertados no mercado, o descritivo garante a qualidade dos materiais que serão adquiridos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.8. Não há vedação ao fornecimento de bens de nenhuma marca em específico.

Da exigência da amostra

4.9 Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.9.1. A amostra deverá ser encaminhada de forma virtual, contendo as especificações com fotos, juntamente com a proposta na sessão pública para fins de aceitabilidade dos preços.

4.10. Os parâmetros para aceitabilidade das amostras são que os produtos ofertados deverão estar em consonância com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos técnicos da contratação

4.13 Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Avenida Rangel Pestana nº 300 – 1º subsolo (entrada de fornecedores – Sé – São Paulo/SP).

5.3.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Rangel Pestana, 300 - Sé.

5.3.2. Por se tratar de um ambiente com controle de entrada e saída, a entrega dos itens deverá ser agendada previamente através dos seguintes contatos:

- Sra. Ana Flavia no e-mail afrodrigues@sp.gov.br

- Sr. Felipe Soares no e-mail fespaula@sp.gov.br

- Sr. Vitor Silva no e-mail vinsilva@sp.gov.br

5.3.3. O não agendamento poderá acarretar o não recebimento, não responsabilizando esta Secretaria por qualquer prejuízo ou multa.

Garantia, manutenção e assistência

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente a transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em entrega única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Coordenadoria de Gestão Administrativa;

II) Fonte de Recursos: 150.010.001;

III) Programa de Trabalho: 04.122.5300.5515.0000;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA FLAVIA RODRIGUES

Diretor Técnico II



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 18:11:22.

MARCELO NUNES PEREIRA

Diretor Técnico III



Assinou eletronicamente em 06/11/2024 às 09:36:23.